

RESOLUÇÃO Nº 39/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À LETALIDADE NA ADOLESCÊNCIA PARA A CIDADE DE FORTALEZA-CE

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes que vivem no Município de Fortaleza/CE.

CONSIDERANDO as normas constantes da Constituição Federal, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Comdica é órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Fundação da Criança e da Família Cidadã (Funci), cujas competências estão previstas no art. 2º do seu Regimento Interno, definidas por meio do Decreto nº 13.778, de 29 de março de 2016.

CONSIDERANDO a realização do I Seminário Municipal sobre Letalidade na Adolescência, que teve objetivo a elaboração comunitária, colaborativa e participativa de um plano municipal de enfrentamento à letalidade de adolescentes para a cidade de Fortaleza.

CONSIDERANDO, a deliberação do Colegiado em reunião ordinária no dia 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualização do colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade na Adolescência para a Cidade de Fortaleza-CE, constante do Anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, 28 de Julho de 2021.

Marisa de Fátima Ferreira Figueiredo
PRESIDENTE DO COMDICA



PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À LETALIDADE NA ADOLESCÊNCIA PARA A CIDADE DE FORTALEZA - CE

FORTALEZA - CE

2019

**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À LETALIDADE NA
ADOLESCÊNCIA PARA A CIDADE DE FORTALEZA - CE**

O Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade na Adolescência para a Cidade de Fortaleza foi elaborado no I Seminário Municipal sobre Letalidade na Adolescência, que contou com participação direta de 159 pessoas, entre representantes de organizações públicas e da sociedade civil e política de Fortaleza e do estado do Ceará. A iniciativa é fruto de uma metodologia participativa, comunitária e colaborativa, ancorada pelo projeto Adolescência Pede Paz, iniciativa selecionada mediante processo de seleção pública, através do edital 01/20181, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA² e executado pela Organização da Sociedade Civil Espaço Geração Cidadã de Arte e Cultura (EGCAC)³ com a parceria de mais 19 organizações.

FORTALEZA - CE

2019

1Lei Municipal de Fortaleza nº 7235/1992, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza o COMDICA a lançar editais de seleção pública para o financiamento de projetos de promoção, defesa e controle dos direitos de Crianças e Adolescentes.

2Conselho Municipal de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (COMDICA) – Criado pelo art. 267 da Lei Orgânica do Município e regulamentado pela Leis Municipais nº 6729/1990, nº 8228/1998 e Decreto Municipal nº 13.778/2016.

3Espaço Geração Cidadã de Arte e Cultura (EGCAC) – Organização da sociedade civil sem fins econômicos q desenvolve ações de arte e cultura para crianças e adolescentes na região do bairro Granja Portugal, em Fortaleza.

FICHA TÉCNICA

Helena Aída Perdigão Maia de Souza

Cientista Social/Coordenadora Geral do Projeto Adolescência Pede Paz

Jose Claudio Pontes da Silva

Gestão Financeira Coordenador Financeiro do Projeto Adolescência Pede Paz

Márcia Maria Pinheiro Monte

Assistente Social /Apoio Técnico do Projeto Adolescência Pede Paz

Adriano Paulino de Almeida

Cientista Social (DRT 311 CE), Mestre em Linguística Aplicada/Apoio Técnico do Projeto Adolescência Pede Paz

Flor Fontenele

Assessoria Técnica/Sistematização

Yasmim Rocha

Diagramação, revisão e normatização

Produção Textual

Aldemar Ferreira da Costa

Carla Jéssica de Araújo Gomes

Clara Oliveira Barreto Cavalcante

Dagualberto Barboza da Silva

Fernanda Naiara da Frota Lobato

Heridane Patrícia Ferreira

Higla Policarpo Feitosa

Josineide Luz de Freitas

Laisa Forte Cavalcante

Larissa Ferreira Nunes

Márcia Maria Pinheiro Monte

Reginaldo Silva

Renan Santos Pinheiro

Rodrigo Bezerra Saraiva

Vitória Rodrigues da Silva



ENTIDADE PROPONENTE EXECUTORA

Espaço Geração Cidadã de Arte e Cultura (EGCAC), Organização da Sociedade Civil com sede no bairro Granja Portugal, território do Grande Bom Jardim.

PARCEIROS

Associação Meninos Deus

Associação Santo Dias

Cáritas Brasileira Regional Ceará

Centro de Defesa da Criança e Adolescente do Ceará (CEDECA CE)

Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza (CDVHS)

Centro Dom Helder Câmara (CDHC)

Comissão de Constituição e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Fortaleza

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Ceará

Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência

Conselho Nova Vida

Fórum Permanente das Organizações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Ceará – DCA-CE

Fórum Popular de Segurança Pública do Ceará

Grupo de Pesquisas e Intervenções sobre Violência, Exclusão Social e Subjetivação (VIESES/UFC)

Jovens Agentes da Paz (JAP)

Núcleo de Estudos sobre Conflitualidade e Violência (COVIO/UECE)

Núcleo de Estudos sobre Drogas (NUCED/UFC)

Laboratório de Estudos da Violência (LEV/UFC)

Ponto de Memória GBJ

Rede de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável do Grande Bom Jardim DLIS

Terre des Hommes

União dos Moradores do Bairro Canindezinho (UMBC)

Visão Mundial



CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ (FUNCI)

TITULAR: Maria Cristina Cardoso Bezerra

SUPLENTE: José Iraguassú Teixeira Filho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TITULAR: Lara Picanço Menezes Mesquita

SUPLENTE: Alessandra Mendes Gaspar

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DES. SOCIAL (SDHDS)

TITULAR: Iracema de Oliveira Machado

SUPLENTE: Carla Carolyne Costa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Ritméia Mesquita Florêncio

SUPLENTE: Maria Helena Pontes Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TITULAR: Kátia Rodrigues

SUPLENTE: Francisca das Chagas Silva

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

TITULAR: Germana Andrade Salmite

SUPLENTE: Ana Suely de Freitas Pinheiro

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

TITULAR: Marlene Alves Bezerra

SUPLENTE: João Carlos Araújo



SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

TITULAR: Solange Rodrigues Freire

SUPLENTE: Vinicius Freitas Firmino

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

TITULAR: Maria Ozélia Andrade Régis

SUPLENTE: José Mário Costa Júnior

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

TITULAR: Ana Carolina Filgueiras Rios

SUPLENTE: Danielly Viana

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

TITULAR: Pamela Paula Cruz

SUPLENTE: Lauro Robson Paulo

ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS

TITULAR: Lucia Maria Angelo

SUPLENTE: Celmaria Simão da Silva

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO PARQUE UNIVERSITÁRIO

TITULAR: Antônio Flauber Viera Barros

SUPLENTE: Antônio Lucas Araújo Alves

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA

TITULAR: Francimara Carneiro Araújo

SUPLENTE: Bruno de Sousa Oliveira

CONSELHO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - INTEGRASOL

TITULAR: Sandra Ferreira de Souza

SUPLENTE: Samara Lima Gerônimo

FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE

TITULAR: Maria de Fátima Ferreira Figueiredo

SUPLENTE: Cícera Maria da Silva Mapurunga

INSTITUTO BEATRIZ E LAURA FIÚZA - IBLF

TITULAR: Fabrícia Abrantes Braga Soares

SUPLENTE: Paloma Cortez

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - IDESC

TITULAR: Luís Narciso Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Aline Maglla Monteiro Rabelo Hortêncio

INSTITUTO TERRE DES HOMMES - TDH

TITULAR: Antônio Renato Gonçalves Pedrosa

SUPLENTE: Francisca Evelyne Carneiro Lima

PROJETO COMUNITÁRIO SORRISO DA CRIANÇA

TITULAR: Alilian Gradela

SUPLENTE: Lucas Ferreira Lima

VISÃO MUNDIAL

TITULAR: Márcia Maria Pinheiro Monte

SUPLENTE: Carmilson Andrade Brito

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CRIANÇA NÃO É DE RUA - CNER

TITULAR: Adriano de Holanda Ribeiro

SUPLENTE: Erbenice Ribeiro de Mesquita

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
INTRODUÇÃO	07
1. MARCO CONCEITUAL	09
2. MARCO LEGAL	12
3. MARCO SITUACIONAL	13
4. OBJETIVOS	15
5. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL	16
A – Indicadores de Eficácia e Monitoramento	17
6. EIXOS ESTRATÉGICOS	19
EIXO 1 – USO PRECOCE DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS	19
EIXO 2 – MODELO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	21
EIXO 3 – SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	23
EIXO 4 – EVASÃO/ABANDONO ESCOLAR	25
EIXO 5 – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	27
EIXO 6 – MÍDIAS E A CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DE ADOLESCENTES NA PERIFERIA	28
7. PLANO DE AÇÃO	29
REFERÊNCIAS	39

Um conjunto de organizações, através do Fórum Permanente de ONGs de Defesa de Direitos de Criança e Adolescente do Ceará – Fórum DCA4 numa ação de controle social, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA), garantiu recursos através de edital de chamamento público nº 01/2018 para a realização de um seminário municipal tendo como principal objetivo a elaboração comunitária, colaborativa e participativa de um plano municipal de enfrentamento à letalidade de adolescentes para a cidade de Fortaleza.

O Espaço Geração Cidadã de Arte e Cultura, em colaboração técnica e política com as organizações Visão Mundial Brasil⁵ e Conselho Nova Vida⁶, elaborou uma proposta de plano de atividade e submeteu ao processo de seleção pública do chamamento nº 01/2018. A proposta denominada **Adolescência Pede Paz**, tendo como objeto a execução e realização do *I Seminário Municipal de Letalidade na Adolescência*, foi selecionada pela comissão designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Fortaleza (COMDICA).

Para a produção e realização do seminário as ações previstas foram ancoradas no projeto Adolescência Pede Paz, que garantiu a articulação de organizações públicas e da sociedade civil, que em parceria deliberaram a criação da Comissão Preparatória que se responsabilizou pela sistematização das proposições dos parceiros e pela produção do evento. O processo de execução das ações deu-se de forma coletiva, em que as escolhas teóricas-metodológicas de condução, criação das instâncias participativas, de escolha das ferramentas operacionais, e sobretudo de pactuação dos acordos, foram construídas em conjunto.

O seminário contou com a participação direta de 159 representantes nos momentos de composição de mesas de debate, grupos de trabalho e plenárias com representantes dos poderes públicos e de organizações da sociedade civil e política do município de Fortaleza e do estado do Ceará que culminaram com a elaboração de um Plano de Enfrentamento à Letalidade na Adolescência para o município de Fortaleza.

4Fórum Permanente de ONGs de Defesa de Direitos de Criança e Adolescente do Ceará (Fórum DCA) – Rede que articula organizações da sociedade civil para a promoção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes no estado do Ceará.

5Visão Mundial Brasil – Organização cristã de desenvolvimento e resposta às situações de emergência atuante no país desde 1975 através de programas e projetos nas áreas de proteção, educação, *advocacy* e emergência, priorizando crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidades diversas.

6Conselho Nova Vida (CONVIDA) – Organização filantrópica, de caráter cultural, assistência social de proteção básica, proteção especial de média complexidade, assessoramento, defesa e garantias de direitos, sem fins lucrativos, fundado em 2001 para atuar na cidade de Fortaleza.

Fortaleza vem ocupando nos últimos anos os primeiros lugares no ranking da violência letal contra adolescentes e jovens no Brasil. Os dados do *Relatório Final Cada Vida Importa*⁷ (2016b) colocam o município como espaço de risco letal para a infância e adolescência. Essa triste marca é sentida na pele pelos adolescentes cearenses, em especial os residentes nos bairros periféricos da cidade de Fortaleza. Em 2019, de acordo com os dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS), o estado registrou 841 adolescentes e jovens, de 12 a 24 anos, vítimas da violência letal, sendo 266 destes casos ocorridos em Fortaleza, sendo que 86 das vítimas eram do sexo feminino. Neste grave contexto de violação nasceu o *Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade de Adolescentes*, uma iniciativa que mobilizou diversos atores sociais e garantiu o planejamento de estratégias conjuntas para a proteção integral de adolescentes vulneráveis e expostos ao risco da violência letal.

O presente Plano prevê sua execução num prazo de cinco anos a contar a partir da data de sua aprovação, tempo estimado como possível para ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços, ações e mobilizar operadores do SGD⁸ – Sistema de Garantias de Direito da Infância e Adolescência – para a efetivação dos direitos fundamentais preconizados pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA)⁹, em especial o direito à vida e a conseqüente redução dos índices de homicídios na adolescência na cidade de Fortaleza.

Percebendo que as mortes letais de crianças e adolescentes têm como lugar privilegiado o espaço público (praças, ruas e logradouros), destacamos que o referido Plano se inaugura no fortalecimento do direito à convivência familiar e comunitária por compreendermos que este documento não trata somente da proposição de ações de proteção ao direito à vida, mas também da implementação e ampliação de espaços de convivência familiar e comunitária nas comunidades, pois reduzir violências não significa somente a redução dos índices de homicídios, mas também incidir nas diversas outras violações que vitimizam crianças e adolescentes, sendo homicídio a última e mais grave delas. Para seu enfrentamento faz-se necessária a implementação de ações preventivas, de proteção e promoção de direitos.

⁷*Relatório Final Cada Vida Importa* (2016) – Diagnóstico da pesquisa realizada para investigar as trajetórias de vida dos adolescentes assassinados no ano de 2015 em sete cidades cearenses (Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Maracanaú, Caucaia, Horizonte e Eusébio), elaborado e publicado pelo Comitê Cearense Pela Prevenção de Homicídios na Adolescência da Assembleia Legislativa do estado do Ceará.

⁸Sistema de Garantia de Direitos (SGD) – Sistema consolidado a partir da resolução nº 113 do Conselho Nacional da dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado pela integração e a articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil para a efetivação dos direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

⁹*Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990, que cria condições de exigibilidade para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes previstos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988.



Neste Plano apresentamos medidas pensadas na perspectiva da busca da diminuição dos índices de homicídios na adolescência na cidade de Fortaleza a partir da garantia de seus direitos fundamentais e do cumprimento daquilo que promulga os principais marcos legais dos Direitos Humanos¹⁰ sobre o tema.

¹⁰*Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU – 1959), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing – 1985), Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança (ONU – 1989), Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).*

1. MARCO CONCEITUAL

Para compreender o fenômeno da Letalidade na adolescência faz-se necessário compreender as categorias de infância, adolescência, territórios vulneráveis e segurança pública. Segundo Ariès (2006 apud FEITOSA; SILVA, 2014, p. 04), até o século XVIII a criança não era reconhecida como um sujeito que possuía peculiaridades que a diferenciavam dos adultos, elas eram tidas como “adultos em miniatura”.

De acordo com Mary Del Priore (1991), a concepção de infância da burguesia, infância indígena e infância negra no Brasil são completamente diferentes; enquanto a primeira era motivo de preocupação e investimento, as outras duas eram tratadas como mercadoria de compra e venda. Após a abolição da escravatura as crianças negras passaram a habitar as ruas e o olhar para as mesmas foi se alterando de acordo com o momento sociopolítico. No Império elas eram invisíveis e na Primeira República as crianças e adolescentes pobres que viviam nas ruas buscando completar o seu sustento eram chamados de “menores” e inicialmente foram objetos da filantropia.

A presença destas crianças e adolescentes no espaço da rua e a realização de pequenos furtos passaram a incomodar a burguesia no período republicano e esses passaram de objeto da filantropia para a marginalização. A partir de então percebe-se uma dicotomia do conceito de criança de acordo com as classes sociais que pertenciam: as ricas eram puras e dignas de proteção, e as pobres, principalmente as negras, tornaram-se os “menores”, que “incomodavam” a sociedade com seus pequenos delitos. Foi ainda na República que nasceu o *Códigos de Menores Mello Mattos*¹¹, legislando apenas para os pequenos infratores, que implementou programas como as FUNABEMs¹² com o objetivo de higienizar as cidades dos “menores” que andavam nas ruas “perturbando” a sociedade.

Nos anos 90, com o surgimento do *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*, o conceito de infância e adolescência mudou e no Brasil passou-se a considerá-los como sujeitos de direito. A doutrina da *Proteção Integral*¹³ definiu a criança e o adolescente como seres em desenvolvimento que necessitavam de prioridade absoluta nas formulações das políticas públicas. A palavra “sujeito” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”,

¹¹*Código de Menores Mello Mattos* – Decreto 17.943-a /1927, primeira lei dedicada à proteção da infância e adolescência no país. “Art. 1º - O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção”. (sic).

¹²Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) – Lei Federal nº 4513/1964, criada para incorporar o patrimônio e as atribuições do serviço de assistência a menores, e dar outras providências.

¹³Proteção Integral – Doutrina adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que assenta-se em três princípios: a) Criança e adolescente como sujeitos de direito – deixam de ser objetos passivos para se tornarem titulares de direitos; b) Destinatários de absoluta prioridade; c) Respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento. O *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária* (2006)¹⁴ lembra-nos que:

O fato de terem direitos significa que são beneficiários de obrigações por parte de terceiros: a família, a sociedade e o Estado. Proteger a criança e o adolescente, propiciar-lhes as condições para o seu pleno desenvolvimento, no seio de uma família e de uma comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio com a família de origem, são, antes de tudo e na sua essência, para além de meros atos de generosidade, beneficência, caridade ou piedade, o cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Esta noção traz importantes implicações, especialmente no que se refere à exigibilidade dos direitos (CNAS; CONANDA, 2006, p. 25).

Embora percebamos um avanço na legislação e na concepção de infância e adolescência, a cultura menorista e adultocêntrica ainda persiste e as crianças e adolescentes negros e pobres moradores de bairros periféricos ainda são estigmatizadas e são os mais vulneráveis ao risco da violência letal. No *Relatório Final Vida Importa* (2016b) ressalta-se que as crianças e adolescentes oriundos dos bairros periféricos identificados como os territórios vulneráveis são os que têm maior probabilidade de serem vitimadas pela violência letal. Ainda segundo o relatório, a concepção de territórios vulneráveis está associada à ausência de acesso à saúde, habitação e políticas básicas de educação. Percebe-se que nestes locais as taxas de homicídios e as taxas de tuberculose são proporcionalmente parecidas, evidenciando que a ausência de políticas públicas e o descaso governamental são fatores que colocam a infância e a adolescência vulneráveis à letalidade.

Embora o Brasil tenha dado enfoque às questões étnico-raciais através da promulgação da Lei nº 12.288, que criou o *Estatuto da Igualdade Racial* no ano de 2010 e institucionalizou uma série de iniciativas nos campos da educação, cultura, esporte, lazer, justiça, saúde, trabalho, moradia, acesso à terra, segurança e comunicação, pelos direitos dos negros e negras, a atual condição de miserabilidade econômica e de invisibilidade sofrida pelos negros ainda é reveladora do reflexo de uma violência real e simbólica, da discriminação racial, por vezes velada, pela qual sofrem diariamente milhares de pessoas negras no país, incluindo crianças e adolescentes.

¹⁴*Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária* (2006) – Documento apresentado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que trata do reordenamento dos abrigos, reorienta as instituições de acolhimento, coloca a família como centro das ações de abrigamento e concebe a criança e o adolescente como integrantes do seu contexto familiar e comunitário.

Neste sentido, abordar a proteção integral aos direitos de crianças e adolescentes compreende também realizá-lo sob o enfoque da igualdade racial e dos direitos humanos. Portanto, é urgente ressignificar a concepção de universalidade dos direitos humanos contida na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*¹⁵ para que esta universalidade ressignificada seja capaz de contemplar a proteção de categorias vulneráveis, tais como as crianças e adolescentes negros, deficientes, homossexuais, entre outros. O grande desafio aqui estabelecido foi pensar de que forma seria possível proteger os direitos humanos de crianças e adolescentes negros, que, por sua dupla condição de vulnerabilidade, acabam sendo aliados dos seus direitos e liberdades fundamentais.

Nesse contexto de diversas violações ressaltamos ainda a necessidade de conhecermos o conceito de Segurança Pública. É fundamental saber que a segurança é um direito básico de todos os brasileiros expresso no artigo 5º da *Constituição Federal* (1988)¹⁶: “todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. A segurança é proporcionada pelo Estado por meio de:

- a) Um conjunto de normas que determinam o que é permitido e o que é proibido (as leis);
- b) Políticas públicas que buscam promover os direitos dos cidadãos com equidade, igualdade e oportunidades, além de prevenir atos violentos e manter a convivência harmoniosa na sociedade (programas, projetos e ações do governo federal, estaduais e municipais) (BRASIL, 1988).

¹⁵Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) – Documento Aprovado na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas para a garantia do respeito universal e efetivo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais.

¹⁶Constituição da República Federativa do Brasil (1988) – Lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico.

2. MARCO LEGAL

A doutrina da proteção integral foi assegurada no Brasil somente com a promulgação da Constituição Federal aprovada na Assembleia Constituinte de 1988 e regulamentada pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA) em 1990. Os referidos marcos normativos relacionam-se em âmbito local com diversos processos políticos e sociais pelos quais passaram o Brasil após os anos de ditadura militar, e, internacionalmente, com as legislações que foram implementadas e agregadas ao sistema global de direitos humanos após a Segunda Guerra Mundial.

Para dar materialidade aos direitos adquiridos neste processo cabe ao poder público, à sociedade e à família construir ações que visem contribuir para a proteção da vida de crianças e adolescentes, como proposto pelo artigo 227 da *Constituição Federal* (1988) e pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA).

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro rompeu com os antigos paradigmas do menorismo – ideia que cindia a coletividade de crianças e adolescentes em dois grupos distintos (os que estavam em situação regular e os que estavam em situação irregular) –, adotando em seu sistema o princípio da proteção integral. Para este novo ideário, todas as crianças e adolescentes são consideradas agora como sujeitos de direitos, independentemente de suas condições econômicas, sociais ou familiares (VOLPI; SARAIVA, 1998).

Não obstante o pioneirismo brasileiro no campo legislativo, nota-se as dificuldades do Estado – nos seus mais diversos âmbitos – na efetivação destes direitos por meio de políticas públicas efetivas, definidas por uma visível contradição: por um lado os avanços dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, marcados pela valorização do direito à vida em sua mais ampla concepção. Em contrapartida, visualiza-se um processo nacional de criminalização da adolescência negra e pobre, culminando num quadro de ampla vitimização fatal de adolescentes.

A garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes se apresentam como vitais fatores de proteção de modo que jovens que vivem em ambientes de cuidado tendem a ter maior capacidade de aprendizado, maior facilidade para a construção de vínculos saudáveis de sociabilidade. Por isso mostra-se cada vez mais urgente o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)¹⁷ para que este possa garantir com efetividade uma vida digna para as crianças e adolescentes de nosso país.

¹⁷O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é formado pela integração e a articulação entre os órgãos do Estado e da sociedade civil que prestam assistência direta a crianças e adolescentes e das famílias para garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

3. MARCO SITUACIONAL

No Brasil, a letalidade de adolescentes e jovens é um grave problema. Segundo o estudo *Atlas da Violência 2019*, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2017, 51,8% das mortes de jovens de 15 a 19 anos foram causadas por homicídios, o perfil social das vítimas foi, sobretudo, de jovens negros, pobres e moradores de periferias urbanas. Os dados ressaltam ainda que a taxa nacional de homicídios jovens é de 69,9 por 100 mil habitantes da faixa etária de 15 a 29 anos.

Apesar de não concentrar a maior densidade populacional do Brasil, é na região Nordeste que se registra os maiores índices de homicídios contra adolescentes. Um exemplo deste fenômeno pode ser evidenciado nas taxas de homicídios por grupo de 100 mil, em 2017, no qual se verificou que os três estados com maiores taxas são da região Nordeste. Desta relação, o Ceará ocupa a segunda colocação com uma taxa de 140,2, ficando atrás apenas do Rio Grande do Norte, com 152,3.

Em 2017, Fortaleza, ocupou o 16º lugar no ranking dos 20 municípios brasileiros com maiores índices de homicídios de meninos e meninas entre 10 e 19 anos (Mapa da Violência, 2017). Quase a metade dos homicídios de adolescentes na cidade de Fortaleza esteve concentrada em apenas 19 bairros dos 119 que compõem o município, localizados nas regiões da Barra do Ceará, Grande Bom Jardim e Jangurussu, respectivamente, regionais administrativas de Fortaleza I, V e VI, segundo o levantamento realizado pelo Comitê Cearense Pela Prevenção aos Homicídios na Adolescência (CCPHA). Novamente, destaca-se o recorte da segregação socioespacial da cidade no mapa da violência na capital.

Em 2019, de acordo com os dados da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS), o estado registrou 841 adolescentes e jovens, de 12 a 24 anos, que foram vítimas da violência letal, sendo 266 destes casos ocorridos em Fortaleza e 86 das vítimas eram do sexo feminino. Segundo o *Relatório de Atividades 2018.2 Cada Vida Importa (2018)*, do Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência, enquanto o número de assassinatos de meninos diminuiu, o número de vítimas do sexo feminino aumentou significativamente. Os dados apontam para uma possível mudança na lógica do sistema organizacional e da economia do crime organizado no estado com a inclusão do gênero feminino e refletem um fenômeno social sem precedentes de incorporação de adolescentes e de jovens na economia do crime e de re-territorialização do crime organizado no Ceará.

A partir do relatório é possível perceber também uma tendência discreta no deslocamento de faixa etária. Ocorreram variações bruscas no número de homicídios de vítimas com idades entre 15 e 19 anos nos últimos três anos; por outro lado, não houve padrão similar na faixa dos mais novos, em que o número de vítimas que tinha menos de 15 anos na data de seu assassinato praticamente triplicou, em um fenômeno que alguns denominam “infantilização” dos homicídios. Houve um incremento de 83% de homicídios de jovens na

faixa etária de 15 a 19 anos em comparação ao acréscimo de quase 300% na faixa etária de 10 a 14 anos, ocorridos na escalada da violência letal observada na transição de 2016 para 2017. Por outro lado, o declínio das mortes dos jovens na faixa mais elevada não foi acompanhado de movimento análogo no grupo etário de 10 a 14 anos. Outra variável importante do relatório é que adolescentes estão sendo mortos antes de atingirem o ensino médio. Apesar da grande maioria das vítimas ter 15 anos ou mais, 85% foram assassinadas quando ainda cursavam o ensino fundamental e já deveriam ter avançado para o médio, comprovando o déficit do sistema educacional na cidade e no estado.

No *Relatório de Atividades 2018.2 Cada Vida Importa* pode-se observar ainda que os maiores índices de homicídios por localidade dão conta de que os adolescentes e jovens moradores dos bairros de menor IDH foram os mais vitimados em 2018, e lembra-nos que os níveis de violência atual dificilmente se reduzirão de maneira sustentável sem amplas intervenções intersetoriais de redução da pobreza e da desigualdade. O quadro situacional que temos é de assassinatos acontecendo em faixas etárias cada vez menores, com aumento gradual da violência contra meninas, vítimas que vivem em áreas precárias e que abandonaram a escola ou não conseguiram chegar vivas ao ensino médio.

O cenário dos homicídios de adolescentes não é observado no primeiro semestre de 2020. As estatísticas da SSPDS apresentam que em apenas seis meses o Ceará registrou que 940 adolescentes e jovens, de 12 a 24 anos, tiveram suas vidas interrompidas. Deste total, 314 ocorreram no município de Fortaleza e 74 vítimas eram do sexo feminino. O número de casos de janeiro a junho de 2020 já representa 112% de todas as ocorrências de 2019.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços, ações e atores do SGD para a garantia do direito à vida e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município de Fortaleza-CE.

Objetivos Específicos:

- Contribuir para a redução dos índices de homicídios na adolescência na cidade de Fortaleza no período de 2020 a 2025;
- Construir e ampliar espaços seguros nas comunidades com maiores índices de violência para a garantia do direito a convivência familiar e comunitária;
- Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de áreas vulneráveis e com maiores índices e riscos de violência letal contra crianças e adolescentes.

5. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

O presente plano tem como objetivo ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços, ações e atores do SGD para possibilitar que crianças e adolescentes cresçam com segurança e oportunidades para se desenvolverem integralmente. Uma das metas principais do plano é contribuir para a redução do alto índice de homicídios na adolescência na cidade de Fortaleza. Sendo assim, a sua implementação integral é condição fundamental para que possamos contemplar uma mudança nesse cenário atual, conhecidamente marcado pela ausência de oportunidades.

Para a materialização desse direito será necessário:

- Cumprimento integral deste plano pela Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Acompanhamento deste Plano pelo Comitê Executivo Municipal de Prevenção de Homicídios na Adolescência – CEMPHA;
- Viabilização de recursos nos orçamentos do Fundo para Criança e Adolescência do Ceará (FECA)¹⁸;
- Garantia de orçamento público para a implementação dos objetivos e ações propostas numa corresponsabilidade entre Prefeitura Municipal de Fortaleza e Governo do estado do Ceará.

O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescentes (COMDICA)¹⁹, em cumprimento às suas atribuições enquanto espaço privilegiado de proposição de políticas públicas para a infância e adolescência no município de Fortaleza, figura como principal responsável pela articulação junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza no sentido de assegurar:

- I. A articulação dos atores envolvidos na implementação para a consecução dos objetivos propostos nos eixos: 1) Uso precoce de drogas lícitas e ilícitas; 2) Modelo comunitário de Segurança Pública; 3) Sistema Socioeducativo; 4) Evasão/Abandono escolar; 5) Convivência Familiar e Comunitária; 6) Mídias e a construção da imagem do adolescente na periferia;
- II. As informações necessárias para a tomada de decisões por parte dos responsáveis pela execução dos objetivos e ações do plano;

18O Fundo para Criança e Adolescente do Ceará (FECA) – Amparado no artigo 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Art. 2º da Lei Estadual 11.889, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-CE); Lei 12.183; e no Decreto Estadual 21.874, que regulamenta o FECA. Constitui-se num Fundo Especial, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64.

19Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescentes (COMDICA) – Criado pela Lei Municipal nº 6729 de 1990, reestruturado pela Lei Municipal nº 8228/1998 e regido sob Decreto Municipal nº 13.778/2016.

- III. A identificação e mensuração dos resultados, efeitos e impactos dos objetivos e ações propostas antes, durante e depois de sua implementação;
- IV. A socialização de informações periódicas aos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e sua veiculação nos meios de comunicação de maior alcance;
- V. A produção de seminário, com a participação de diversos atores da sociedade civil, para revisão do plano a cada dois anos;
- VI. O monitoramento do financiamento público para as ações necessárias à implementação do presente Plano.

A - Indicadores de Eficácia e Monitoramento

Para a implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade de Adolescentes na cidade de Fortaleza faz-se necessária a coleta de informações que possibilitem o acompanhamento da implementação do Plano. Assim, os indicadores abaixo relacionados permitirão o levantamento de informações e dados que auxiliarão no monitoramento e avaliação deste.

I. Diagnóstico Municipal do Uso Precoce de Drogas Lícitas e Ilícitas

- a) Número e perfil de crianças e adolescentes que fazem uso de drogas lícitas ou ilícitas;
- b) Número e perfil de crianças e adolescentes que fazem uso de drogas lícitas ou ilícitas e são acompanhadas por ações desenvolvidas pelo governo municipal;
- c) Número de ações desenvolvidas pelo governo municipal de acompanhamento de ações de adolescentes que fazem uso compulsivo de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas.

II. Modelo Comunitário de Segurança Pública

- a) Número e perfil de adolescentes assassinados;
- b) Número de espaços, praças, *playgrounds* que necessitam de restauração;
- c) Número e perfil de adolescentes que tiveram uma interação violenta com as forças de segurança;
- d) Número de guardas municipais que participaram de formação em modelos comunitários de segurança;

- e) Número centros de cultura e lazer funcionando no município de Fortaleza;
- f) Número de conselhos tutelares, CREAS, CRAS em funcionamento no município de Fortaleza.

III. Sistema Socioeducativo

- a) Indicadores de atendimento do programa de acompanhamento das famílias de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto;
- b) Base de dados com fluxo de informações na transição do cumprimento de medida em meio fechado para o meio aberto;
- c) Número de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

IV. Evasão e Abandono Escolar

- a) Número de adolescentes que abandonam a escola anualmente;
- b) Número de equipes multidisciplinares formadas dentro das escolas.

V. Convivência Familiar e Comunitária

- a) Número de famílias e adolescentes vítimas de violência letal e/ou ameaçadas atendidas por programas de apoio da prefeitura Municipal de Fortaleza;
- b) Dados dos programas de atendimento especializado com equipe multidisciplinar criado para o acompanhamento de famílias e adolescentes vítimas de violência letal e/ou ameaçadas;
- c) Número de adolescentes entre 14 e 18 anos oriundos das escolas públicas e inseridos no mercado de trabalho em conformidade com a Lei da Aprendizagem 20.

VI. Mídia e a Construção da Imagem do Adolescente na Periferia

- a) Levantamento de indicadores das violações midiáticas no município de Fortaleza;
- b) Número de ações realizadas por grupos culturais e de audiovisual apoiadas por programas da Prefeitura Municipal de Fortaleza nas comunidades periféricas da cidade.

20Lei da Aprendizagem – Lei Federal 10.097/2000, que define que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

As propostas operacionais deste plano foram organizadas em seis eixos estratégicos e articulados entre si:

- 1) Uso precoce de drogas lícitas e ilícitas;
- 2) Modelo comunitário de Segurança Pública;
- 3) Sistema Socioeducativo;
- 4) Evasão/Abandono escolar;
- 5) Convivência Familiar e Comunitária;
- 6) Mídias e a construção da imagem do adolescente na periferia.

Neste capítulo apresentaremos os textos bases que orientaram as discussões nos grupos de trabalho durante o Seminário realizado em Fortaleza. No capítulo seguinte apresentaremos os planos de ações construídas para cada eixo.

EIXO 1 – USO PRECOCE DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS

O Núcleo de Estudos sobre Drogas (NUCED – UFC)²¹ foi convidado a articular o I Seminário Municipal sobre Letalidade na Adolescência, compondo o GT22 *Uso precoce de drogas lícitas e ilícitas*. O objetivo principal deste grupo de trabalho foi elaborar de forma coletiva, colaborativa e participativa ações de prevenção ao uso precoce de drogas lícitas e ilícitas para composição do eixo 1 do Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade na Adolescência, pautadas em propostas que não se apoiem ou concentrem em ações proibicionistas, que direcionam as intervenções ao objeto droga e aos contextos tidos como “perigosos” e associados aos usos, principalmente de drogas ilícitas, compreendendo que a discussão da redução de danos é uma política ampla e que dialoga com o fomento da autonomia e do respeito às pessoas que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas.

²¹ O Núcleo de Estudos sobre Drogas (NUCED) da Universidade Federal do Ceará é vinculado ao Departamento de Psicologia da Universidade e desde 2004 vem atuando na promoção de cursos, seminários e oficinas sobre a temática do uso de drogas lícitas e ilícitas alinhada com a política de Redução de Danos, mantendo atuação conjunta com ONGs e com a Escola de Saúde Pública do estado do Ceará.

²² Abreviação de Grupo de Trabalho.

Neste eixo o trabalho é sustentado por uma ética que direciona as discussões de modo a pensar os contextos ou as pessoas em suas especificidades. Entendendo que há a necessidade de possibilidades de abertura para argumentar, para pensar proposições que se alinhem às nossas práticas, às dificuldades do cotidiano e à multiplicidade de variáveis que dizem respeito ao cenário do uso de substâncias lícitas ou ilícitas, sendo esse uso precoce ou não. Além do que, consideramos que levantar uma discussão sobre as políticas e pesquisas recentes é extremamente necessário, ressaltando a importância de espaços democráticos em sua criação para se alcançar discussões sobre os fatores que estão implicados na violência letal contra adolescentes em Fortaleza.

De acordo com Araújo (2014), partimos da concepção de que drogas são substâncias capazes de alterar o funcionamento usual de um organismo como os gregos antigos que utilizavam “*pharmakon*”, que se refere a uma substância que pode ter efeitos benéficos ou maléficos, dependendo do seu uso. Essa concepção coloca, no mesmo patamar, drogas lícitas e ilícitas. Assim, não há uma essência apriorística de substâncias que determinará os efeitos e as atitudes de alguém numa relação causa-efeito. Faz-se importante ampliarmos a concepção de drogas para além de suas químicas, pensando, por exemplo, nas diversas relações que constituem a vida de uma pessoa.

O uso de drogas sempre foi presente na historiografia humana. Utilizada para as mais diversas finalidades, o uso de álcool e outras drogas ganhou status ou valores diferentes de acordo com culturas e critérios adotados pelos grupos que delas faziam e fazem uso. Alguns fatores demarcaram a eleição do consumo de drogas como um problema a ser pensado e tratado, sendo alguns deles os processos de expansão e industrialização e o desenvolvimento econômico do modo de produção capitalista. Desses atravessamentos algumas consequências se deram, como a propagação do comércio e do tráfico de drogas.

Enxergamos a proibição como uma política falha sustentada numa falsa possibilidade de “abolir uma droga e todos os hábitos relacionados a ela” (RODRIGUES, 2008). Além de criar um mercado ilícito, a proibição coloca as drogas no lugar de produtos sob os quais não se tem conhecimento ou garantias de qualidade em relação aos processos de fabricação. A proposta proibicionista também promove um contexto que favorece a naturalização dos mais variados tipos de violência justificados pela desculpa do combate às substâncias. Rodrigues (2005) coloca que o tráfico é mais uma faceta cruel criada pelo mercado que se interessa em manter o lucro, fazendo com que a prisão se constitua muitas vezes no próprio território do traficante, erguendo-se cada vez mais muros invisíveis e visíveis que garantem um distanciamento e uma falsa proteção.

Trabalhamos com a noção de cuidado em liberdade. Assim, quando falamos em Redução de Danos apontamos para uma política de cuidado que se baseia, principalmente, na autonomia e no respeito às pessoas que fazem uso responsável ou irresponsável de drogas, e que de algum modo sofrem com isso, entendendo que elas podem querer parar de usá-las ou não. Assim, consiste em práticas e estratégias de cuidado elaboradas conjuntamente de acordo com os contextos de uso, tentando dar conta de minimizar os riscos e tornar o uso mais seguro para aqueles que assim desejarem. Reafirmamos a redução de danos como uma

política de cuidado ampla, que inclui estratégias que minimizem também os danos sociais, garantindo condições para que as pessoas possam cuidar de si, tais como informação e acesso aos equipamentos de cuidado, bem como espaços livres para dialogar.

A proposta deste GT é pensar como o uso precoce de substâncias lícitas e ilícitas se relaciona às mortes de adolescentes no município de Fortaleza. Quais os cenários a partir dos quais isso se compõe? Quais as políticas de enfrentamento que já temos e quais ainda estão por ser elaboradas?

Somos convocados a compreender esses usos considerando de modo enfático os marcadores que vão atravessar esses jovens associados a estigmas relacionados às políticas de “segurança” que se traduzem como ações violentas contra eles.

Diante de todas essas situações relacionadas aos usos de drogas, precisamos nos deter em uma categoria específica como a juventude/adolescência. A adolescência é um período marcado por muitas perdas e transformações que têm como pontos centrais questões que atravessam a identidade e a organização corporal. Tais mudanças se expressam num corpo que passa a assumir um lugar estranho. Essas novas sensações e contornos acabam por expor o sujeito ao desafio de, no limite de um conflito com a própria imagem, manter certa continuidade.

Entendendo a adolescência como um momento de ruptura que provoca estranhamento tanto no sujeito quanto nos vários outros personagens que estão ao seu redor, é necessário pensar a experiência com as drogas como possibilidade de exploração desse campo de novidade que o adolescente habita, entendendo que esses usos se dão no entorno de uma rede de relações variadas.

EIXO 2 – MODELO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Segurança Pública no Brasil sempre foi um tema discutido sob a ótica da esfera estadual e federal. Segundo Perrenoud (2007), o recrudescimento da violência urbana passou a incluir nas pautas municipais ações diretas de respostas a este tema. O sistema de segurança pública é extremamente complexo e envolve a ação direta e indireta de vários níveis de administração pública, exigindo um entrosamento que é dificultado por diferenças políticas, corporativismos e interferências externas nos diversos organismos que compõem o sistema.

Como ponto de partida, é fundamental saber que segurança pública é um direito básico de toda população, portanto uma das principais responsabilidades dos governantes é garantir os valores democráticos, liberdade e igualdade a todos os cidadãos, bem como a proteção à integridade das pessoas e à soberania de nosso território.

E a segurança, por sua vez, é proporcionada pelo Estado por meio de: a) um conjunto de normas que determinam o que é permitido e o que é proibido (as leis); b) políticas públicas que buscam promover os direitos dos cidadãos com equidade, igualdade e oportunidades, além de prevenir atos violentos e manter a convivência harmoniosa na sociedade (programas, projetos e ações dos governos federal, estaduais e municipais); c) procedimentos que asseguram o direito a um julgamento justo (juízes imparciais, defesa ampla e processo juridicamente correto); d) um conjunto de instituições responsáveis por aplicar as medidas preventivas e as sanções determinadas pelos juízes (instituições policiais, prisionais, fiscais, etc.) (SZABÓ; RISSO, 2018).

Quando pensamos em segurança pública a primeira coisa que nos vem à cabeça é a polícia por se tratar do mecanismo central no sistema de segurança pública e justiça criminal. Entretanto, nas comunidades periféricas há muitas queixas sobre a prática policial, marcada por uma lógica repressiva em detrimento do modelo comunitário. O *Anuário de Segurança Pública* (2019), elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), mostrou que em 2017 a polícia matou 5.179 pessoas, uma média de 14 mortes por dia. Já em 2018, este número foi de 6.220, cerca de 17 pessoas assassinadas por dia através de intervenção policial. Observa-se que de 2017 para 2018 houve um aumento de 1.041 mortes. É a corporação que mais mata no planeta. Muitas mortes acontecem sem confronto entre policiais e vítimas ou reação por parte delas.

Fortaleza nos últimos anos acumulou casos de violência policial. A Chacina de Messejana é um dos exemplos dessa violência: 11 pessoas foram assassinadas, entre elas nove adolescentes, na madrugada do dia 12 de novembro de 2015, nos bairros do Curió, José de Alencar e Messejana. Em agosto de 2016 a Justiça decretou a prisão preventiva de 44 policiais militares denunciados pelo Ministério Público. De acordo com o *Relatório Final Cada Vida Importa* (2016b), as comunidades reclamam do tratamento que a polícia oferece às áreas pobres das cidades. O que deveria ser uma atuação humanizada revela o despreparo dos policiais. O sociólogo César Barreira (2018) constata que a polícia trata adolescentes e jovens da periferia, em geral como bandidos, abusando da autoridade e, agindo, por vezes, com violência física.

O *Relatório Final Cada Vida Importa* (2016b) evidencia ainda que existe uma relação de conflitualidade entre polícia e comunidade, marcada por intimidação, indiferença e sobretudo violência contra os jovens. O mesmo relatório recomendou que as forças de segurança pudessem exercitar uma postura e abordagem adequadas para reduzir a violência exercida na interação com esses jovens, e entre as recomendações citadas, uma delas foi: fortalecer estratégias de segurança comunitária, promovendo a articulação entre os agentes de segurança e redes de serviços socioassistenciais, de saúde e de organizações comunitárias nos territórios vulneráveis para a redução e mediação de conflitos. Outra recomendação, que está no âmbito do Governo Estadual, seria que a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos

de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do estado do Ceará²³ implemente mecanismos de prevenção a abordagens violentas a crianças e adolescentes. Sabendo que essas ações ultrapassam as responsabilidades dos governos municipais, incidimos para que a Prefeitura de Fortaleza possa dialogar com o Governo Estadual para a implementação de tais medidas, como também a capacitação dos agentes de segurança pública em modelos comunitários de segurança.

EIXO 3 – SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)* define ato infracional como a conduta descrita como crime ou contravenção penal, sendo a aplicação das medidas socioeducativas a forma de responsabilização do adolescente. As medidas seguem a definição do artigo 112 do ECA, sendo elas divididas em meio aberto: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA); e meio fechado: inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

Em 2012, a Lei 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)²⁵, marco promulgado com o fim de estabelecer as diretrizes nacionais de regulamentação de aplicação e execução das medidas no âmbito estadual, municipal e distrital. Essa lei define que o atendimento e a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, LA e PSC são de competência do município, devendo ser executadas em seu limite geográfico, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS)²⁶ define o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)²⁷ como a principal unidade pública de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

²³Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do estado do Ceará – Órgão responsável por apurar, responsabilizar, disciplinar e aplicar sanções cabíveis aos militares da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, membros das carreiras da polícia judiciária e membros da carreira de segurança penitenciária.

²⁴Lei nº 12.594/2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e altera as Leis nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560/1986; 7.998/1990; 5.537/1968; 8.315/1991; 8.706/1993; os Decretos-Leis nº 4.048/1942; 8.621/1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

²⁵Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

²⁶Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Constituído nacionalmente com direção única, caracterizado pela gestão compartilhada e cofinanciamento das ações pelos três entes federados e pelo controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social dos municípios, estados e União.

²⁷O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

No contexto das medidas socioeducativas restritivas de liberdade existem 17 unidades socioeducativas alocadas no Ceará, 10 destas em Fortaleza, incluindo a unidade de recepção. Dessas instituições, apenas uma é destinada ao sexo feminino. Segundo o *Relatório de Inspeção das Unidades do Sistema Socioeducativo de Fortaleza* (2016)²⁸, elaborado pelo Fórum DCA – Fórum Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – em parceria com a Defensoria Pública do estado do Ceará, por meio do Núcleo de Atendimento dos Adolescentes e Jovens em Conflito com a Lei (NUAJA)²⁹, a complexificação das unidades foi ficando cada vez mais insustentável.

No *4º Relatório de Monitoramento do Sistema Socioeducativo no estado do Ceará* (2017)³⁰, o mais recente até o momento, iniciado em 2016, o mesmo Fórum (DCA) denunciou o grave contexto de crise no sistema socioeducativo, que tem se refletido em inúmeras violações de direitos humanos, como denúncias de tortura, agressões e maus tratos, superlotação, entre outras.

Em 2015, conforme o documento *Um Olhar Mais Atento às Unidades de Internação e de Semiliberdade para Adolescentes* (2013)³¹, relatório desenvolvido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)³², foram registradas cerca de 60 rebeliões, motins e episódios conflituosos envolvendo todas as unidades de atendimento socioeducativo destinadas a adolescentes do sexo masculino de Fortaleza. No ano de 2016 contabilizaram-se mais de 80 episódios conflituosos nas unidades de internação masculina do Ceará, dentre rebeliões, fugas e motins. No ano de 2017, até o fechamento do último monitoramento, o Fórum DCA contabilizou 25 rebeliões, motins e episódios de conflito envolvendo todas as unidades de internação de Fortaleza.

Nesse mesmo monitoramento realizado em 2017 pelo Fórum DCA o número de adolescentes em cumprimento de LA e PSC em Fortaleza indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA)³³ era de 1.010, no entanto, esses números eram diferentes dos números disponibilizados pelas equipes dos CREAS e pelo

28 *Relatório de Inspeção das Unidades do Sistema Socioeducativo de Fortaleza* (2016) – Relatório das inspeções realizadas em abril e maio de 2016 em 10 unidades do sistema socioeducativo no estado do Ceará.

29 Núcleo de Atendimento dos Adolescentes e Jovens em Conflito com a Lei (NUAJA) – Núcleo especializado da Defensoria Pública do Ceará para atendimento de adolescentes em conflito com a Lei.

30 Relatório das inspeções realizadas em 2017 em 10 Delegacias, 10 Varas da Infância, 16 Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 04 unidades de internação provisória, 05 unidades de semiliberdade, 01 unidade de recepção, 02 obras de unidades em construção e 06 unidades de privação de liberdade no estado do Ceará.

31 Documento que apresenta os resultados das inspeções anuais realizadas pelos promotores de Justiça da infância e juventude em todo o país. Os dados colhidos foram consolidados e apresentados pela Comissão de Infância e Juventude do órgão.

32 Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) – Órgão incumbido do controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público Brasileiro criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004.

33 Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), conforme modelo administrativo municipal da época.

Sistema de Justiça. O número de CREAS no município de Fortaleza, seis no total, é insuficiente para o tamanho da população existente, considerando que, segundo a Resolução nº 18/2013 do CNAS, os municípios com mais de 200 mil habitantes devem implantar um CREAS para cada conjunto de 200 mil habitantes. Dessa forma, Fortaleza com um total de aproximadamente 2,643 milhões de habitantes, deveria ter 13 CREAS. Outra fragilidade apontada pelo 4º monitoramento é a falta de continuidade no trabalho dos funcionários dos CREAS, pois os contratos são de caráter temporário. Sobre a estrutura de atendimento das unidades públicas, foi comprovado que nem todos os equipamentos têm salas coletivas para realização de atividades de formação e acompanhamento e que os equipamentos não construíram um projeto pedagógico que desse suporte às atividades planejadas.

EIXO 4 – EVASÃO/ABANDONO ESCOLAR

Em 2015, representantes dos 193 Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) propuseram a *Agenda 2030*³⁴, um pacote de programas, ações e diretrizes que deveriam ser implementados por todos os países envolvidos nos próximos 13 anos com o objetivo de alcançar um desenvolvimento sustentável, tendo como foco a erradicação da pobreza, por reconhecer que este é o fenômeno mais urgente a ser enfrentado. Visando este objetivo, a Organização das Nações Unidas (ONU) categorizou a educação de qualidade como uma das diretrizes para alcançar o desenvolvimento sustentável.

No entanto, o *Relatório Global sobre Educação Infantil* (2019)³⁵, divulgado pelo UNICEF³⁶, relata que existem no mundo 175 milhões de crianças fora da escola. No Brasil, segundo levantamento também apresentado pelo UNICEF na publicação *Cenário da Exclusão Escolar no Brasil*³⁷, em 2017, 2.802.259 crianças e adolescentes com idades entre 04 e 17 anos estavam fora da escola. Conhecer os adolescentes que estão fora da escola e suas realidades é fundamental quando estamos traçando as metas para a redução de homicídios nessa faixa etária. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) lançou a nota técnica: *Indicadores Multidimensionais nos Territórios Focalizados Pelo Pacto Nacional Pela Redução de Homicídios*³⁸. A nota traz um mapeamento das condições educacionais nas

³⁴*Agenda 2030* – Plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal, que indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta.

³⁵*Relatório Global sobre Educação Infantil* (2019) – Estudo realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que explora os impactos causados pelas migrações nos sistemas educacionais.

³⁶Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) – Órgão das Nações Unidas que tem como objetivo promover a defesa dos direitos das crianças, ajudar a dar resposta às suas necessidades e contribuir para o seu desenvolvimento criando condições duradouras.

³⁷*Cenário da Exclusão Escolar no Brasil* (2017) – Publicação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que reúne dados da educação no Brasil construindo o cenário dessa temática no país.

³⁸*Indicadores Multidimensionais nos Territórios Focalizados Pelo Pacto Nacional Pela Redução de Homicídios* (2016) – Mapeamento das condições educacionais nas escolas e nos bairros em que se observou a incidência de

escolas e nos bairros em que se observou a incidência de homicídios no ano de 2014 dentro dos 81 municípios que eram foco do *Plano Nacional de Redução de Homicídios (PNRH)*³⁹, concluindo que a educação é o passo inicial para a redução dessa violência. Para cada 01% a mais de jovens entre 15 e 17 anos nas escolas, há uma diminuição de 02% na taxa de assassinatos nos municípios.

O *Relatório de Atividades 2018.2 Cada Vida Importa (2018)* tem como um de seus achados principais que crianças e adolescentes estão sendo mortos antes de atingir o ensino médio:

Apesar da grande maioria das vítimas ter entre 15 anos ou mais, 85% delas foram assassinadas quando ainda cursavam o ensino fundamental e já deveriam ter avançado para o ensino médio. A taxa de distorção entre idade e série escolar revela repetência ou, mais frequentemente, abandono escolar não reportado pela família no momento do preenchimento a Declaração de Óbito (DO). Ainda segundo o relatório, esse cenário não se modifica desde 2014 com a proporção de jovens mortos que cursavam o ensino fundamental sempre oscilando entre 80% e 85%. Tanto o relatório do IPEA, como o relatório do Comitê Cearense Pela Prevenção de Homicídios na Adolescência, revela que as estratégias de redução passam prioritariamente pela busca ativa para a inclusão de adolescentes no sistema escolar (CCPHA, 2018).

homicídios em 2014 dentre os 81 municípios que são o foco do PNRH e que concentravam 48,6% dos homicídios do país naquele ano.

³⁹*Plano Nacional de Redução de Homicídios (PNRH)* – Conjunto de estratégias que buscam a redução constante das taxas de homicídio, conforme metas e estratégias estabelecidas pelo governo.

A temática discutida no Grupo de Trabalho problematizou o significado e a importância de garantir à criança e ao adolescente o direito durante o seu processo de desenvolvimento, ao convívio no espaço familiar e comunitário de forma saudável. A convivência familiar e comunitária é um direito fundamental de crianças e adolescentes garantido pela *Constituição Federal* (artigo 227) e pelo *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA).

Em seu artigo 19, o ECA estabelece que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Em face do mecanismo de promoção e proteção dos direitos humanos no que tange às relações familiares, a Constituição Federal em seu artigo 226, §8º, estabelece que ao Estado compete assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando instâncias para coibir violências no âmbito de suas relações. O ECA também assegura a prioridade de manutenção dos vínculos familiares e comunitários (artigo 101), sendo entendida como lugar natural do ser humano, devendo ser preservado e cuidado pela comunidade e Estado, que passa deste modo a cooperar com o importante papel que a família possui no desenvolvimento da criança e do adolescente. Portanto, é indispensável que os recursos públicos e/ou os programas de auxílio cheguem às famílias.

Garantir estes direitos tem sido um desafio contínuo, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária, tendo em vista que a institucionalização permeou o imaginário coletivo como solução para aqueles considerados “fora dos padrões” e “marginalizados”, rotulando como “desequilibradas” aquelas famílias que não atingem este padrão, seus membros devendo serem tutelados pelo Estado.

Rompendo com este paradigma e reafirmando os preceitos do ECA, reconhecemos a família como estrutura vital à humanização e socialização da criança e do adolescente. Em defesa da garantia e manutenção de vínculos familiares, o debate em questão objetiva a ampliação, articulação e integração das diversas políticas, projetos serviços e ações de apoio sociofamiliar. Objetivamos também promover ações que garantam o direito à convivência familiar e comunitária saudável às famílias que de algum modo perpassem pela questão da violência e da letalidade de adolescência, prevenindo o rompimento de vínculos e/ou restabelecendo vínculos rompidos pela não efetivação de direitos assegurados a estas famílias.

EIXO 6 – MÍDIAS E A CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DE ADOLESCENTES NA PERIFERIA

A temática deste GT nos convocou a problematizar a mídia como produtora de subjetividades em relação ao/à adolescente morador/a da periferia. Ressaltamos autores/as da Psicologia Social e áreas afins que discutem o tema, bem como as atuações de movimentos e coletivos juvenis da periferia que vêm construindo outros espaços midiáticos e resistindo ao que é imposto pelos grupos de comunicação hegemônicos.

“As associações entre pobreza, raça e periculosidade foram constituídas historicamente, perpetuando-se e se atualizando” (COIMBRA, 2001) como discurso hegemônico, reforçado pela mídia, afirma que nas “periferias pobres” é onde reside a violência, a criminalidade e o banditismo. Pobres, negros e jovens do sexo masculino moradores da periferia são tidos como “o perfil típico dos envolvidos em crimes ou eventos violentos” (CEDECA – CEARÁ, 2011, p. 135). A produção desse “perfil” indica que as identidades para as juventudes percebidas como perigosas e ameaçadoras são forjadas, homogeneizando-se suas formas de sentir, viver e agir, tidas como inferiores e desqualificadas. Nesse sentido, a mídia se constitui como um dos dispositivos mais eficazes na produção de subjetividades, engendrando formas de interpretar e perceber o mundo, o que torna preocupante a disseminação distorcida de que as periferias são espaços da desordem, do crime e da marginalidade. Através da circulação de signos, imagens e subjetividades, a mídia atua produzindo vidas, bandidos e mocinhos, prós e contras (COIMBRA, 1998).

Democratizar a mídia e o acesso à informação diante desse cenário é um passo importante para a promoção de igualdades, desmistificando “verdades” impostas à sociedade ao produzir outros modos de se comunicar com as populações colocadas à margem na constituição dessas informações. Desse modo, faz-se importante produzir outras gramáticas que compreendam a adolescência não como um fenômeno natural, mas como uma construção sociocultural e que, portanto, não segue uma lógica etapista e desenvolvimentista, uniforme e universal. Existem, assim, inúmeras juventudes, pois ser jovem está relacionado com as condições sociais, ambientais e culturais as quais esse jovem pertence, evidenciando diferentes modos de se relacionar consigo, com as pessoas, com as instituições e com o mundo.

7. PLANO DE AÇÃO

O conjunto de ações do Plano Municipal de Enfrentamento à Letalidade de Adolescentes será implantado e implementado no horizonte de cinco anos (2020-2025), ficando estabelecidos os seguintes intervalos:

- Curto Prazo: 2020-2021;
- Médio Prazo: 2022-2023;
- Longo Prazo: 2024-2025;
- Ações Permanentes: 2020-2025.

As medidas mais urgentes para garantir a proteção de adolescentes ameaçados de morte devem ser tomadas ao longo do ano de 2020 e 2021, priorizando os locais com maior vulnerabilidade. O Plano Municipal também deve considerar a elaboração do Plano Plurianual (PPA)⁴⁰, que ocorre no primeiro ano do mandato do chefe do executivo municipal (2021), para que sejam inseridas ações permanentes de proteção e prevenção e enfrentamento à letalidade dos adolescentes em Fortaleza.

⁴⁰Plano Plurianual de Fortaleza (PPA) – Documento elaborado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, amparado na Lei nº 010.645/2017 com base nas diretrizes para a realização de programas e ações com o fim de alcance dos resultados estratégicos estabelecidos pela gestão em quatro anos.

QUADRO EIXO TEMÁTICO 1 – USO PRECOCE DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS

OBJETIVOS	AÇÕES FINALÍSTICAS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1. Prevenir o uso abusivo de drogas na perspectiva da redução de danos.	1.1. Formar jovens multiplicadores em temas relacionados ao uso precoce de drogas lícitas e ilícitas.	1.1. Ofertar cursos formativos e bolsas de estudo sobre o uso de drogas e o trabalho com redução de danos.	1.1. SMS ⁴¹ , CPDrogas ⁴² e SME ⁴³ .	1.1. Curto/Médio Prazo
	1.2. Garantir editais de financiamento para projetos, ações e serviços comunitários.	1.2. Garantir que 50% dos projetos e ações aprovados tenham foco no público feminino.	1.2. Coordenadoria de Juventudes ⁴⁴ e CPDrogas ⁴⁵ .	1.2. Curto/Médio Prazo
2. Elaborar estratégias de cuidado para jovens que já fazem o uso abusivo.		2.1.1 Garantir recursos nos orçamentos públicos para a reestruturação e manutenção dos equipamentos.	2.1.1. SMS.	2.1. Curto Prazo
		2.1.2 Aumentar o número de CAPSI, de modo a contemplar um	2.1.2. SMS e Prefeitura de Fortaleza.	2.2. Médio/Longo Prazo

⁴¹Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

⁴²Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas (CPDrogas).

⁴³Secretaria Municipal de Educação (SME).

⁴⁴Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – Coordenadoria Especial da Prefeitura de Fortaleza.

⁴⁵Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS).

	2.1. Fortalecer a rede socioassistencial e a RAPS ⁴⁶ em Fortaleza.	por unidade regional administrativa.		
		2.1.3. Implantação de centro de atendimento para adolescentes adicto (Programa cada vida importa).	2.1.3. SMS, CPDrogas e Prefeitura de Fortaleza.	2.1.3. Curto/Médio Prazo
	2.2. Investir em processos formativos para os profissionais da rede socioassistencial e educacional.	2.2. Criação de um manual direcionado pela redução de danos e realização de formações contínuas.	2.2. SMS, SDHDS e CPDrogas.	2.2. Curto Prazo
3. Fortalecer o sistema de saúde, integrado com a participação da sociedade civil.	3.1. Garantir Recursos para o pleno funcionamento dos Postos de Saúde, com a participação das comunidades a partir dos	3.1.1. Fortalecimento da Coordenadoria de Política sobre Drogas	3.1.1. SMS.	3.1. Curto Prazo
		3.1.2. Implementação políticas de redução de danos.	3.1.2. SMS.	3.1. Curto Prazo
		3.1.3. Manutenção e qualificação dos Postos de Saúde existentes.	3.1.3. SMS.	3.1. Curto Prazo

⁴⁶Rede de Atenção Psicossocial – Rede que propõe um novo modelo de atenção em saúde mental, a partir do acesso e a promoção de direitos das pessoas, baseado na convivência dentro da sociedade.

CMSF47 e retomada do
PSF48.

47Conselho Municipal de Saúde (CMSF) – Consiste em um conselho formado com poder público e sociedade civil para fortalecer estratégias voltadas às políticas de saúde, visando o reforço do direito constitucional à saúde com qualidade, além do respeito à dignidade humana.

48Programa Saúde da Família (PSF) – Estratégias para atendimento direto e contínuo as famílias do entorno das unidades básicas de saúde para promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, dentre outros.

QUADRO EIXO TEMÁTICO 2 – MODELO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVOS	AÇÕES FINALÍSTICAS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1. Ampliar os centros de promoção de esportes, cultura e lazer.	1.1. Ampliação e monitoramento dos centros de promoção de esportes, cultura e lazer (CUCAs)49.	1.1.1. Manutenção dos 3 CUCAs.	1.1.1. Coordenadoria de Juventudes, SecultFor50, Secel51.	1.1.1. Ações Permanentes
		1.1.2. Construção de mais 2 CUCAs.	1.1.2. Coordenadoria de Juventudes, SecultFor, Secel.	1.1.2. Longo Prazo
	1.2. Fortalecimento de outras ações governamentais de promoção de esportes, cultura e lazer	1.2.1. Duplicar o número de adolescentes atendidos no Centro Cultural do Canindezinho e no Projeto Farol da Juventude.	1.2. CEPPJ.	1.2.1. Médio Prazo
		1.2.2. Instalação dos equipamentos Estação Cidadania no Vicente Pizont e Ancuri.		1.2.2. Curto Prazo
2.Promover reformas urbanas em locais com maior vulnerabilidade social.	2.1 Diagnóstico sobre a letalidade de adolescentes.	2.1. Diagnóstico para mensurar a letalidade de adolescentes;	2.1. Prefeitura de Fortaleza, FUNCI e COMDICA.	2.1. Ação Permanente
	2.2 Reforma urbana nos territórios com maior vulnerabilidade social.	2.2.1 Manutenção das praças, academias públicas e <i>playgrounds</i> .	2.2.1. Seuma52.	2.2.1. Ações Permanentes

		2.2.2 Mudança da iluminação pública para luzes de LED.	2.2.2. SCSP53.	2.2.2. Ações Permanentes
3. Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos ampliando o acesso e formação humanizada para o atendimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco.	3.1 Formação humanizada e comunitária para a Guarda Municipal de Fortaleza.	3.1. Guarda Municipal formada em atendimento humanizado e comunitário.	3.1. Prefeitura de Fortaleza e Guarda Municipal.	3.1. Médio Prazo
	3.2 Ampliação dos CRAS e CREAS.	3.2. Construção de 07 CREAS.	3.2. SDHDS54, Governo Estadual e Federal.	3.2. Longo Prazo
	3.3 Aumento de efetivo de profissionais e otimização dos serviços.	3.3. Concurso Público para profissionais dos CRAS e CREAS.	3.3. SDHDS.	3.3. Médio Prazo

⁴⁹Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs) – Atendem, prioritariamente, jovens de 15 a 29 anos, oferecendo cursos, práticas esportivas, difusão cultural, formações e produções na área de comunicação e atividades que fortalecem o protagonismo juvenil e realizam a promoção e garantia de direitos humanos.

⁵⁰Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SecultFor).

⁵¹Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Secel).

⁵²Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (Seuma).

⁵³Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

⁵⁴Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social (SDHDS).

4. Fortalecer os programas de prevenção aos homicídios na Adolescência.	3.4 Aumento do número de Conselhos Tutelares.	3.4. Criação de 16 Conselhos Tutelares.	3.4. COMDICA.	3.4. Longo Prazo
	4.1 Promover campanhas de sensibilização pela cultura de paz.	4.1. Campanhas de sensibilização sobre o desarmamento; permanência na escola; resolução de conflitos.	4.1. COMDICA.	4.1. Ações Permanentes
	4.2 Funcionamento efetivo do Comitê Municipal de Prevenção a Homicídios na adolescência.	4.2. Comitê funcionando plenamente no município de Fortaleza.	4.2. COMDICA e Prefeitura de Fortaleza.	4.2. Ações Permanentes
	4.3. Garantir a vida de adolescentes ameaçados de morte.	4.3. Implantação de ação de proteção de adolescentes ameaçados.	4.3. COMDICA.	4.3. Médio/Longo Prazo

QUADRO EIXO TEMÁTICO 3 – SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVOS	AÇÕES FINALÍSTICAS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1. Fortalecer programa de acompanhamento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ⁵⁵ .	1.1. Ampliar e qualificar equipe multidisciplinar específica para acompanhamento das famílias dos adolescentes.	1.1.1. Fortalecer a convivência familiar e proporcionar acesso a serviços de assistência social e saúde.	1.1.1. PAEFI ⁵⁶ ,SDHDS ⁵⁷ , SMS.	1.1.1. Médio Prazo
		1.1.2. 100% da equipe multidisciplinar receberá formação continuada.	1.1.2. PAEFI, SDHDS, SMS.	1.1.2. Médio Prazo
		1.1.3. 80% das famílias de adolescentes que cumprem medida em Fortaleza receberão atendimento e cuidados específicos, quando necessários encaminhamentos.	1.1.3. PAEFI, SDHDS, SMS.	1.1.3. Médio Prazo
		1.1.4. Desenvolvimento do serviço de acompanhamento comunitário de medidas socioeducativas em meio aberto, em parceria com a sociedade civil (Programa Cada Vida Importa).	1.1.4. SDHDS e COMDICA.	1.1.4. Médio Prazo

⁵⁵Medida Socioeducativa – Medida aplicada pelo Juiz com finalidade pedagógica em indivíduos infanto-juvenis que incidirem na prática de atos infracionais.

⁵⁶ Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) – Serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.
⁵⁷Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social (SDHDS).

	1.2. Estabelecer base de dados para aumentar o fluxo de informações na transição do cumprimento de medida em meio fechado para o meio aberto.	1.2.1. Gestão de comunicação entre Estado e Município para facilitar o fluxo e informações do adolescente e sua família.	1.2.1. DCA58, SEAS, Sistema judiciário e SDHDS.	1.2.1. Curto Prazo
		1.2.2. 100% dos(as) adolescentes em cumprimento de medida e seus familiares cadastrados no sistema on-line.	1.2.2. DCA, SEAS, Sistema judiciário e SDHDS.	1.2.2. Curto Prazo
	1.3. Realizar concurso público.	1.3. Fortalecer o vínculo empregatício e diminuir a rotatividade da equipe multidisciplinar.	1.3. Prefeitura de Fortaleza.	1.3. Longo Prazo
2. Instituir formação e qualificação continuada dos profissionais que trabalham com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	2.1. Implementar formação nos parâmetros da ENS59.	2.1. Formação nos parâmetros da ENS.	2.1. SDHDS.	2.1. Médio Prazo
	2.2. Monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto e uma ouvidoria on-line a respeito dos atendimentos	2.2.1. Comissão Municipal do SINASE atuando no monitoramento do Plano Decenal das medidas socioeducativas e neste eixo do Plano de Enfrentamento à Letalidade.	2.2.1. COMDICA, Defensoria Pública, Ministério Público, 5ª	2.2.1. Médio Prazo

⁵⁸Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA).

⁵⁹Escola Nacional de Socioeducação (ENS) – Forma continuamente os profissionais de todas as áreas que atuam na socioeducação.

	socioeducativos em meio aberto e fechado para o município de Fortaleza.		Vara da Infância e Juventude, CEDECA, FDCA60.	
		2.2.2. Ouvidoria on-line das medidas socioeducativas em meio aberto implantada.	2.2.2. CGM.	2.2.2. Médio Prazo
3. Fortalecer a parceria entre os Centros socioeducativos e a Rede Cuca para a realização de atividades dentro dos centros socioeducativos.	3.1. Estabelecer um termo de cooperação entre a Rede CUCA e os centros socioeducativos de Fortaleza na perspectiva de apresentar e construir vínculo entre os adolescentes e jovens da Rede Cuca, como uma possível rede de apoio e oportunidade após o término da medida.	3.1. Termo de cooperação estabelecido e em funcionamento.	3.1. CEPPJ e SEAS.	3.1. Médio Prazo

60Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA) – Organização sem fins econômicos que defende os direitos de crianças e adolescentes, especialmente quando violados pela ação ou omissão do poder público, visando o exercício integral e universal dos direitos humanos.

QUADRO EIXO TEMÁTICO 4 – EVASÃO E ABANDONO ESCOLAR

OBJETIVOS	AÇÕES FINALÍSTICAS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1. Criar mecanismos de busca ativa e enfrentamento à evasão escolar na rede municipal de ensino com participação ativa da comunidade escolar (Discentes, docentes, comunidades locais e parceiros estratégicos).	1. Instituir e regulamentar um conselho de acompanhamento (com a participação de adolescentes e jovens) de casos de abandono e evasão escolar.	1.1.1. 100% das escolas municipais com grêmios estudantis constituídos, formados e atuando com autonomia e soberania institucional.	1.1.1. SME, Sociedade Civil, Coletivos estudantis e juvenis, Escolas Municipais, Comunidades escolares.	1.1.1. Curto Prazo
		1.1.2. 80% das comunidades escolares da rede municipal de ensino participando de processos de formação sociopolítica, incidindo diretamente na atuação do conselho.	1.1.2. SME, Sociedade Civil, Coletivos estudantis e juvenis, Escolas Municipais, Comunidades escolares.	1.1.2. Curto Prazo
	1.2. Formação de equipes multidisciplinares dentro das escolas.	1.2. 80% das escolas da rede municipal de ensino com equipes multidisciplinares compostas por: 01 psicóloga, 01 assistente social, 01 psicopedagogo, 01 sociólogo, 02 educadores sociais.	1.2. SME.	1.2. Curto Prazo
2. Instituir uma rede integrada e intersetorial no processo de busca ativa na escola.	2.1 Regulamentar a composição e nomeação dos componentes da rede, garantindo o acesso ao fluxo de informação (Quali/Quanti) da plataforma de busca SME para o monitoramento da busca ativa e constituindo	2.1. Uma rede intersetorial composta por: Conselho Tutelar, SDHDS, SMS, SME, distritos de educação e organizações da sociedade civil.	2.1. SME.	2.1. Curto Prazo

mecanismos de resposta caso a caso.

2.2 Dotar a rede de mecanismos de atuação e de fluxo das informações com identificação de itens de mensuração.

2.2 80% dos casos identificados sejam encaminhados e solucionados.

2.2. SME, distrito de educação, escolas e a rede constituída.

2.2. Médio Prazo

QUADRO EIXO TEMÁTICO 5 – CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS	AÇÕES FINALÍSTICAS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1. Garantir atendimento bio-psico-sociocultural às famílias e adolescentes vítimas de homicídios e/ou ameaçadas nos territórios com maiores índices de letalidade na adolescência.	1.1.Criação de programa de atendimento psicossocial aos familiares vítimas de violência por homicídio, com equipe multidisciplinar contratada, preferencialmente por concurso público.	1.1. Atendimento de no mínimo 80% das famílias e adolescentes vítimas de violência letal e/ou em situação de ameaça.	1.1. CEMPHA61, Prefeitura de Fortaleza, SME, FUNC1, SDHDS, SMS, COMDICA, Coordenadoria de Juventudes, IPLANFOR62.	1.1. Médio Prazo
	1.2. Reestruturação e fortalecimento dos equipamentos e serviços de Assistência Social, Saúde, Cultura e Juventude, com ampliação das equipes dos respectivos equipamentos (CRAS, CREAS, CAPS, CAPSI, REDE CUCA e UAPS63) preferencialmente através de concurso público, garantindo atendimento descentralizado das ações.	1.2. Aumentar em 50% a capacidade mínima de atendimento efetivo.	1.2. CEMPHA, Prefeitura de Fortaleza, SME, SDHDS, SMS, Coordenadoria de Juventudes, IPLANFOR e Rede CUCA.	1.2. Médio Prazo

⁶¹Comitê Executivo Municipal pela Prevenção dos Homicídios na Adolescência (CEMPHA).

⁶²Instituto de Planejamento de Fortaleza (^{IPLANFOR}).

⁶³Unidades de Atenção Primária à Saúde (^{UAPS}).

	1.3. Realização de parcerias com organizações da sociedade civil para desenvolver ações de redução de homicídios de adolescentes	1.3. Garantir que 40% dos recursos do FIA seja para projetos com foco na redução de homicídios.	1.3. COMDICA.	1.3. Ação Permanente
2. Promover o direito à profissionalização/trabalho e renda de famílias e adolescentes, resguardando a integração entre a educação básica e educação profissionalizante a partir dos 14 anos de idade com estrita observância à Lei de Aprendiz, respeitando as demandas e necessidades dos adolescentes.	2.1. Inserção de adolescentes de 14 a 18 anos, oriundos das escolas públicas no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem.	2.1. Criação de uma(01) Resolução que garanta a priorização de adolescentes de 14 a 18 anos, oriundos das escolas públicas no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem.	2.1. COMDICA.	2.1. Curto Prazo
	2.2. Criação de um Comitê Multidisciplinar para Fiscalização da Lei da Aprendizagem.	2.2. Monitorar pelo menos 50% dos adolescentes oriundos de escolas públicas encaminhados às empresas por programas de aprendizagem.	2.2.COMDICA, SRTE64, Ministério Público, Organizações da Sociedade Civil, SME e Fórum DCA.	2.2. Curto Prazo
	2.3. Garantir editais de financiamento para projetos, ações e serviços comunitários que estimulem o protagonismo	2.3. 1. Aumentar em 20% por ano o número	2.3. CEPPJ.	2.3. Ação Permanente

⁶⁴Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará (SRTE).

e autonomia de adolescentes e jovens.

de beneficiários do Programa Bolsa Jovem.

2.3.2. Duplicar o número de projetos aprovados pro ano do Programa Edital Ação Jovem.

QUADRO EIXO TEMÁTICO 6 – MÍDIAS E A CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DE ADOLESCENTES NA PERIFERIA

OBJETIVOS	AÇÕES FINALÍSTICAS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1. Instituir políticas públicas de incentivo e apoio às redes e circuitos culturais autogeridos e protagonizados por e para crianças, adolescentes e jovens.	1.1. Criar uma instância participativa, deliberativa para construção da proposta de programa, do plano de trabalho, monitoramento e execução.	1.1. Políticas públicas de incentivo e apoio as redes de circuitos culturais autogeridos.	1.1. CMFOR65; Prefeitura de Fortaleza; Secult-FOR, COMDICA, FUNCJ.	1.1. Ações Permanentes
	1.2. Elaboração de um projeto de lei de iniciativa popular.	1.2. Averiguar em quantos territórios e regionais administrativas foram realizadas atividades de construção coletiva.	1.2. Instância criada no I Seminário; CCPHA; CCJ66; CMFOR; FUNCJ.	1.2. Médio Prazo
2. Fortalecer projetos voltados à produção de conteúdo e à reflexão crítica sobre os meios de comunicação, fomentando o protagonismo dos jovens na elaboração de narrativas que ultrapassem os estigmas da criminalização com que as	2. Fortalecer o Programa Jovens Comunicadores da Rede Cuca.	2. Quintuplicar as vagas do Programa Jovens Comunicadores da Rede Cuca e garantir a participação de adolescentes de todas regionais administrativas de Fortaleza.	2. CEPPIJ.	2. Ação Permanente

⁶⁵Câmara Municipal de Fortaleza (CMFOR).

⁶⁶Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Fortaleza.

juventudes periféricas são
habitualmente retratadas.

REFERÊNCIAS

AMIN, Andréa Rodrigues [et al]. **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2010.

ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL. **Informe 2014/15: o estado dos direitos humanos no mundo**. Rio de Janeiro, 2015.

ARAÚJO, Tarso. **Almanaque das Drogas**. São Paulo: Leya, 2014.

BARREIRA, César. **A violência na sociedade brasileira: horizontes das Ciências Sociais no Brasil**. São Paulo: Barcarolla, 2010.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1990.

CEDECA – CEARÁ. **[Tele]visões: violência, criminalidade e insegurança nos programas policiais do Ceará**. Fortaleza, CE: Expressão Gráfica, 2011.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio: o mito das classes perigosas**. Rio de Janeiro: Intertexto, 2001.

COIMBRA, Cecília. **Produção do medo e da insegurança**. [s/l]: [s/e], 1998.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA – CCPHA. **Cada Vida Importa: evidências e recomendações para a prevenção de homicídios na adolescência**. Fortaleza, 2016a.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA – CCPHA. **Cada Vida Importa: Relatório Final**. Fortaleza, 2016b.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA – CCPHA.
Cada Vida Importa: relatório de atividades 2018.2. Fortaleza, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS; CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CONANDA. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011**: um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no país. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

DEL PRIORE, Mary (org.) **História da Criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1991.

FEITOSA, Juliana Biazze; SILVA, Rafael Braz da. **Infância e adolescência: uma construção sócio-histórica da violência e da exclusão**. Toledo/PR: Unioeste, 2014.

FELTRAN, Gabriel de Santis. **Fronteiras de tensão**: política e violência nas periferias de São Paulo. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

FÓRUM DCA CEARÁ. **4º Relatório de Monitoramento do Sistema Socioeducativo do Ceará**: Meio Fechado, Meio Aberto e Sistema de Justiça Juvenil. Fortaleza, 2017.

FÓRUM DCA CEARÁ; NUAJA. **Relatório de Inspeção das Unidades do Sistema Socioeducativo de Fortaleza**. Fortaleza, 2016.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. **Cenário da exclusão escolar no Brasil**. Brasil, 2017.

LIMA, Renato Sérgio de [et al]. **9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2015.

MELO, Dorian Luis Borges de; CANO, Ignácio. **Homicídios na adolescência no Brasil: IHA 2008**. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO [et al]. **Relatório de monitoramento global da educação - Resumo - 2019: migração, deslocamento e educação: construir pontes, não muros**. Brasil, 2018.

PERRENOUD, Renato. Políticas Municipais de Segurança: a experiência de Santos. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 01, n. 01, 2007.

PREFEITURA DE FORTALEZA. **Plano plurianual do município 2018-2021**. Fortaleza, 2017.

SZABÓ, Ilona; RISSO, Melina. **Segurança pública para virar o jogo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

VOLPI, Mário; SARAIVA, João Batista Costa. **Os adolescentes, a prática de atos infracionais e sua responsabilização**. Brasília: ILANUD, 1998.